



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI COMPLEMENTAR N° 66, de 21 de novembro de 2012
(Lei Complementar n° 3, de 21 de novembro de 2012)

Altera o anexo I – Quadro de Correlação/Alterações – “Grupo Operacional”, da Lei Complementar nº 005/2011 de 1º de novembro de 2011, que “Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de São João do Manteninha (MG) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O número de vaga do cargo de Oficial de Serviços – Pedreiro, previsto no anexo I – Quadro de Correlação/Alterações – “Grupo Operacional” da Lei Complementar nº 005/2011 de 1º de novembro de 2011, passa de 09 (nove) para 11 (onze) vagas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e subsequente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 21 de novembro de 2012; 21º Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito